

RESOLUÇÃO Nº 3.754/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o 12º Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 116/11, de 19 de dezembro de 2011, no que consta dos processos nº 50500.098376/2011-44 e 50500.090485/2011-13;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta – Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta – Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima – Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL;

CONSIDERANDO a resolução ANTT nº 3.742, de 25 de novembro de 2011, que aprovou a 3ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Ordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/10	3,44371	4,76821	7,15232	9,53642	11,92053	14,30463	5,16556	6,88741
Dez/11	3,48720	4,81013	7,21519	9,62026	12,02532	14,43038	5,23080	6,97440
Os valores de Dez/11 se repetem até o final do prazo da concessão								

Art. 2º Aprovar a 4ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

RESOLUÇÃO Nº 3.754/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/10	3,44371	4,76821	7,15232	9,53642	11,92053	14,30463	5,16556	6,88741
Dez/11	3,56759	4,92101	7,38152	9,84203	12,30254	14,76304	5,35138	7,13518
Os valores de Dez/11 se repetem até o final do prazo da concessão								

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelota/RS em 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de pedágio reajustadas, antes do arredondamento, com um acréscimo de 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimo por cento), segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/11	8,44797	11,6529	17,47928	23,30570	29,13213	34,95856	12,67196	16,89594

Art. 5º Em consequência do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, alterar após arredondamento, na forma da tabela anexa, a tarifa de pedágio de cada categoria de veículo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2012.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.754/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

TABELAS DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	8,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	11,70
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	17,50
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	23,30
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	29,10
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	35,00
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	12,70
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	16,90